

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025.**  
(Do Sr. PEZENTI)

Requer informações ao Ministro de Estado da Defesa acerca do posicionamento que será adotado pelo Ministério na 11ª Conferência das Partes (COP 11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), em Genebra.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado ao Ministro da Defesa, Senhor José Múcio Monteiro Filho, o presente pedido de informação acerca do posicionamento que será defendido pelo Ministério na 11ª Conferência das Partes (COP 11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), que acontecerá de 17 a 22 de novembro, em Genebra, especialmente no que tange à regulamentação dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) como medida alternativa de combate ao crime organizado, manutenção da soberania nacional e fortalecimento das fronteiras. Diante do exposto, requer-se as seguintes informações:

1. Quem será o indicado do Ministério para representar a pasta na CONICQ? O Ministério tem expectativa de participar da COP 11?
2. O Ministério da Defesa possui estudos, relatórios de inteligência ou análises estratégicas que indiquem se a política de proibição irrestrita dos dispositivos eletrônicos para fumar tem contribuído para o aumento do contrabando de tais produtos pelas fronteiras terrestres brasileiras? Se sim, solicito o envio destes.
3. O Ministério da Defesa está formalmente envolvido nas discussões sobre os impactos da eventual manutenção da política proibitiva brasileira sobre DEFs no



\* C D 2 5 0 9 6 3 8 5 9 1 0 0 \*

- contexto da COP 11, considerando sua responsabilidade sobre a defesa da soberania nacional e o combate às ameaças transfronteiriças? Se sim, qual será a posição adotada pela Pasta neste sentido? Se não, por quê?
4. O Ministério da Defesa, no exercício de sua competência sobre o Sistema de Inteligência de Defesa (art. 26 da Lei 14.600/2023), tem monitorado se grupos criminosos utilizam o contrabando de DEFs como fonte de financiamento para outras atividades ilícitas, como tráfico de armas ou corrupção de agentes públicos?
5. Há avaliação do Ministério sobre como as assimetrias regulatórias entre Brasil e países vizinhos — como Paraguai e Uruguai — no que tange à regulamentação dos DEFs afetam negativamente a capacidade do Estado brasileiro de exercer controle eficaz sobre o comércio e circulação de DEFs em áreas de fronteira?
6. O Ministério da Defesa entende que o atual modelo de proibição, sem uma política de rastreabilidade e regulação formal de DEFs, pode comprometer a eficácia da atuação do Estado brasileiro no controle de fluxos logísticos e comerciais ilícitos que atravessam a fronteira? Há estudos internos, pareceres técnicos ou levantamentos que apontem os efeitos da eventual regulamentação dos DEFs sobre a redução das atividades ilícitas associadas ao seu comércio? Em caso positivo, quais os principais achados e eles serão levados a COP 11?

## JUSTIFICATIVA

A participação do Brasil na 11ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (COP 11/CQCT), entre 17 e 22 de novembro de 2025, envolverá debates sensíveis sobre a regulamentação internacional dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), cuja comercialização segue proibida no território nacional pela Resolução RDC nº 855/2024 da Anvisa.

A manutenção da proibição irrestrita desses produtos tem gerado efeitos diretos sobre a segurança nacional, tema de competência do Ministério da Defesa, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.600/2023. Tais efeitos incluem o aumento expressivo do contrabando de DEFs, principalmente oriundos do Paraguai, por meio



\* C D 2 5 0 9 6 3 8 5 9 1 0 0 \*

de rotas terrestres e fluviais sob baixa fiscalização; a utilização dessas rotas por organizações criminosas transnacionais, que aproveitam a ausência de regulação e rastreabilidade para ampliar suas redes de distribuição; e o financiamento de atividades ilícitas, como tráfico de armas, corrupção e lavagem de dinheiro, com uso de recursos oriundos do comércio clandestino desses dispositivos.

Estudos recentes da Escola de Segurança Multidimensional da Universidade de São Paulo (USP) e da Receita Federal confirmam o vínculo entre a política proibitiva destinada aos DEFs e o florescimento de mercados ilícitos bem organizados, operados por redes criminosas altamente adaptáveis, com crescente capacidade logística e transnacional.

Neste contexto, é imprescindível conhecer se o Ministério da Defesa foi consultado e se está contribuindo tecnicamente para a construção da posição brasileira na COP 11, em especial diante dos potenciais impactos sobre a soberania nacional, a segurança das fronteiras e a atuação das Forças Armadas em operações de combate a ilícitos transfronteiriços.

O presente Requerimento de Informação visa assegurar que decisões de natureza regulatória internacional levem em consideração não apenas os aspectos sanitários, mas também os interesses estratégicos do Estado brasileiro na proteção de seu território, no enfrentamento ao crime organizado e na defesa da ordem pública nas regiões de fronteira, conforme os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da pasta da Defesa.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.

**PEZENTI**  
Deputado Federal – MDB/SC



\* C D 2 5 0 9 6 3 8 5 9 1 0 0 \*